



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO — RS.

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/89 "

REVISA AS REMUNERAÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica revisado para NCZ\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados novos) a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, a partir de abril de 1989.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação mensal equivalente a 50% (cincoenta por cento) da remuneração estabelecida no art. 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela estabelecida ao Prefeito Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos casos de substituição o Vice-Prefeito perceberá idêntica remuneração a do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1989 e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, ABRIL 25/1989.


NERY IRINEU CONTE - Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI
Dir. Expediente